

DECRETO Nº 24.898 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

EMENTA: Retifica o Decreto Nº 24.276, de 24 de dezembro de 2008.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Recife e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso V da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art.1º O inciso II do Art. 1º do Decreto Nº 24.276, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com seguinte redação:

*Art. 1º (...)

(...)

II - Benfeitorias, porventura existentes, do imóvel localizado na Rua Marquês de Baependi, Lote 7A, originado dos lotes nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da quadra K do Loteamento Campo Alegre, bairro de Campo Grande, nesta cidade, área com conceito de marinha, que se destinará à construção do Habitacional 12, iniciando-se o perímetro no Ponto 1, com coordenadas SAD/69 no sistema de projeção UTM (292692.7799 ;9112474.6176), onde segue com o azimute de 22º13'59" seguindo em linha com extensão 10,59m até o Ponto 2, (292698.4276 ;9112483.5871), onde segue com azimute de 31º49'36", seguindo em linha com extensão 1,63m até o Ponto 3(292699.5600;9112485.0918)onde segue com o azimute de 33º29'55",seguindo em linha com extensão 10,22m até o Ponto 4 (292706.5332;9112492.2707) onde segue com o azimute de 50º38'20" seguindo em linha com extensão 4,60m até o Ponto 5(292710.1000;9112495.1722),onde segue com o azimute de 53º40'53" seguindo em linha com extensão 6,18m até o Ponto 6(292715.2257;9112498.6264) com um azimute de 62º12'41" seguindo em linha com extensão 6,76m até o Ponto 7(292721.2100 ;9112501.7801) onde segue com o azimute de 68º2'48" seguindo em linha com extensão 5,44m até o Ponto 8(292726.2600;9112503.8156) com um azimute de 72º32'23" seguindo em linha com extensão 3,97m até o Ponto 9(292730.0353;9112505.0031)onde segue com o azimute de 77º8'55" seguindo em linha com extensão 5,68m até o Ponto 10(292735.5800;9112506.2680) onde segue com o azimute de 82º3'31" seguindo em linha com extensão 4,59m até o Ponto 11(292740.1230;9112506.9147) com um azimute de 86º27'35" seguindo em linha com extensão 4,60m até o Ponto 12(292744.7376 ;9112507.2139) onde segue com azimute de 90º52'24" seguindo em linha com extensão 4,65m até o Ponto 13(292749.3446 ;9112507.1171) onde segue com o azimute de 93º52'55" seguindo em linha com extensão 1,68m até o Ponto 14(292751.0249;9112507.0033) onde segue com o azimute de 96º24'29" seguindo em linha com extensão 3,60m até o Ponto 15(292754.6108;9112506.6148) onde segue com o azimute de 99º38'16" seguindo em linha com extensão 3,16m até o Ponto

16(292767.7227 ;9112506.0724) onde segue com o azimute de 103°21'35" seguindo em linha com extensão 4,63m até o Ponto
17(292762.2300 ;9112505.0297) onde segue com o azimute de 106°50'44" seguindo em linha com extensão 2,72m até o Ponto
18(292764.7786;9112504.2302) onde segue com o azimute de 109°16'49" seguindo em linha com extensão 2,37m até o Ponto
19(292767.0750;9112503.4269) onde segue com o azimute de 112°22'31" seguindo em linha com extensão 3,96m até o Ponto
20(292770.8153;9112501.8872) onde segue com o azimute de 116°45'54" seguindo em linha com extensão 5,16m até o Ponto
21(292775.4061;9112499.5717) com um azimute de 119°21'14" seguindo em linha com extensão 3,20m até o Ponto
22(292778.1714;9112497.9259) onde segue com o azimute de 149°57'32" seguindo em linha com extensão 6,26m até o Ponto
23(292783.2687 ;9112494.3193) onde segue com o azimute de 131°41'40" seguindo em linha com extensão 7,20m até o Ponto
24(292788.6469;9112489.5120) onde segue com o azimute de 172°5'40" seguindo em linha com extensão 31,00m até o Ponto
25(292792.9972 ;9112458.6848) onde segue com o azimute de 318°19'1" seguindo em linha com extensão 3,41m até o Ponto
26(292790.6880 ;9112461.2036) onde segue com o azimute de 315°37'24" seguindo em linha com extensão 3,83m até o Ponto
27(292787.9567;9112463.8859) com um azimute de 311°19'14" seguindo em linha com extensão 3,67m até o Ponto
28(292785.2017;9112466.3080) onde segue com o azimute de 309°18'3" seguindo em linha com extensão 3,75m até o Ponto
29(292782.2532;9112468.6275) onde segue com o azimute de 303°47'26" seguindo em linha com extensão 6,68m até o Ponto
30(292776.6989 ;9112472.3445) onde segue com o azimute de 299°4'20" seguindo em linha com extensão 4,50m até o Ponto
31(292772.7624;9112474.5331) onde segue com o azimute de 296°7'29" seguindo em linha com extensão 2,49m até o Ponto
32(292770.5305;9112475.6277) onde segue com o azimute de 293°57'50" seguindo em linha com extensão 2,42m até o Ponto
33(292768.1191;9112476.6995) onde segue com o azimute de 291°58'53" seguindo em linha com extensão 2,66m até o Ponto
34(292765.6469;9112477.6847) onde segue com o azimute de 289°17'2" seguindo em linha com extensão 2,64m até o Ponto
35(292763.1800 ;9112478.5548) onde segue com o azimute de 287°22'11" seguindo em linha com extensão 2,64m até o Ponto
36(292760.6737;9112479.3388) onde segue com o azimute de 285°17'16" seguindo em linha com extensão 2,55m até o Ponto
37(292758.214;9112480.0029) onde segue com o azimute de 283°0'30" seguindo em linha com extensão 2,82m até o Ponto
38(292755.4273;9112480.6378) onde segue com o azimute de 280°55'52" seguindo em linha com extensão 2,35m até o Ponto
39(292753.1118;9112481.0602) onde segue com o azimute de 284°28'22" seguindo em linha com extensão 2,35m até o Ponto
40(292750.7894 ;9112481.4259) onde segue com o azimute de 276°15'36" seguindo em linha com extensão 3,32m até o Ponto
41(292747.4902;9112481.7878) onde segue com o azimute de 274°8'22" seguindo em linha com extensão 2,65m até o Ponto
42(292744.8471 ;9112481.9480) onde segue com o azimute de 272°14'55" seguindo em linha com extensão 2,77m até o Ponto
43(292742.0754;9112481.9996) onde segue com o azimute de 268°44'57" seguindo em linha com extensão 7,84m até o Ponto
44(292734.2477;9112481.6185) onde segue com o azimute de 262°16'50" seguindo em linha com extensão 3,31m até o Ponto
45(292730.9709 ;9112481.1744) onde segue com o azimute de 260°10'22" seguindo em linha com extensão 2,29m até o Ponto
46(292728.7151 ;9112480.7630) onde segue com o azimute de 252°5'30" seguindo em linha com extensão 2,30m até o Ponto
47(292726.4623 ;9112480.2938) onde segue com o azimute de 256°9'39" seguindo em linha com extensão 2,55m até o Ponto
48(292723.9613;9112479.6668) onde segue com o azimute de 246°28'31" seguindo em linha com extensão 2,39m até o Ponto 49
(292721.7080;9112479.0142) onde segue com o azimute de 252°3'35" seguindo em linha com extensão 2,37m até o Ponto
50(292719.4590 ;9112478.2774) onde segue com o azimute de 249°33'14" seguindo em linha com extensão 2,99m até o Ponto
51(292717.1058;9112477.4119) onde segue com o azimute de 247°30'55" seguindo em linha com extensão 2,88m até o Ponto
52(292714.4023;9112476.2929) onde segue com o azimute de 244°24'48" seguindo em linha com extensão 4,43m até o Ponto
53(292710.4068;9112474.3797) onde segue com o azimute de 241°16'2" seguindo em linha com extensão 3,00m até o Ponto
54(292707.7494 ;9112472.9228) onde segue com o azimute de 239°1'52" seguindo em linha com extensão 2,47m até o Ponto
55(292705.8006 ;9112471.7534) onde segue com o azimute de 236°37'12" seguindo em linha com extensão 3,45m até o Ponto
56(292702.9236;9112469.8578) onde segue com o azimute de 233°57'13" seguindo em linha com extensão 6,32m até o Ponto
57(292697.9083;9112466.0095) onde segue com o azimute de 228°33'4" seguindo em linha com extensão 3,04m até o Ponto
58(292695.6266;9112463.9945) onde segue com o azimute de 344°59'55" seguindo em linha com extensão 11,00m até o Ponto 1
que define o perímetro que delimita uma área de 2.307,40m²."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 20 de novembro de 2009

JOÃO DA COSTA BEZERRA FILHO
Prefeito do Recife

RICARDO PEDROSA SORIANO DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ MARCOS DE LIMA
Secretário de Saneamento